

**LEI Nº. 2.591 DE 14/09/90**

**AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL AO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Iturama, autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, imóvel urbano de propriedade do Município, situado no Distrito de Carneirinhos, neste Município, com uma área de 3.000.00m<sup>2</sup>, da Quadra 75, com a seguinte delimitação:

" 60,00 metros, de frente para a Av. Dezessete, igual medidas aos fundos confrontando com parte da mesma quadra 75, 50,00 metros, nas laterais confrontando de um lado com a Rua São Paulo, e do outro lado confrontando com a Rua Pará".

Art. 2º - Destina-se o imóvel objeto da presente doação a construção do Ginásio Poliesportivo do Distrito de Carneirinhos.

Art. 3º - A Donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para proceder o inicio da construção, findo o qual, não iniciado, reverterá ao patrimônio do Município, condições esta que deverá ser constado na escritura de doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 14 de Setembro de 1990.  
Prefeito Municipal